

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, CONFORME LEI 3.171 DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal Gilson Urbano Araújo domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº90, Bairro Centro, Lagoa Santa - MG, portador da Carteira de Identidade nº. 24995926 expedida pela SSP-SP como **CONCEDENTE** e como **CONVENIENTE** a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**. Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº. 500, Bairro Brant, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu Provedor Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.123.546-53 e CI nº. M 5.355.019 SSP/SP, celebram o presente Convênio, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal/88, na Lei nº. 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90, na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101 de 05/05/00, na Norma Operacional Básica/SUS – NOB/SUS ° 01/96 aprovada pela Portaria MS nº. 2.203 de 06/11/96, na Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS/SUS nº. 01/2002, aprovada pela Portaria nº. MS nº. 373, de 27/02/02, e nos Termos da Lei Municipal nº 3.171, de 28/06/2011, no que couber, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para execução do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMS, que integra este Convênio, e de acordo com a Lei 3.171, de 28 de junho de 2011.

Tal execução visa a melhoria da qualidade do atendimento na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, para adequação do espaço físico, objetivando melhor condições de atendimento aos usuários dos serviços.



Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa MG
Ernany Camilo
Provedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES****2.1- Obrigações do CONCEDENTE:**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- II - Analisar as prestações de contas da entidade;
- III- Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social), FMS (Fundo Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 - Obrigações específicas do CONVENENTE:

- I- Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
- II- Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.
- III- Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.
- IV - Apresentar relatórios finais contendo custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos referente a reforma e adequação do espaço físico, juntamente com a verificação do cumprimento do Plano de trabalho, à SMS, CMS e ao FMS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total do presente convênio será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassado à CONVENENTE, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	306

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa-MG
Ernany Camilo
Provedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.



Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa-MG
Ernany Camilo
Provedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa/MG, 29 de julho de 2011.



PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONVENIENTE




SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
CONVENIENTE

Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa-MG
Ernany Camilo
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
ERNANY CAMILO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 02901369626
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS: PROPONENTE**

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISEDRIKÓRDIA DE LAGOA SANTA	CNPJ: 03.409.366/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAIÇARA, 500 – BRANT – LAGOA SANTA/ MINAS GERAIS	
NOME DO RESPONSÁVEL: ERNANY CAMILO	CPF: 069.123.546-53 C I: M- 5.355.019 SSSP
CARGO: PROVEDOR	

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Fase	Meta	Indicador Físico	Duração	
		Unidade	Início	Término
01	Reforma do espaço físico, do Laboratório, do Raio X, Serviço de Ultrasonografia e ambulatório de Oftalmologia	Área	Agosto/ 2011	Setembro/ 2011
02	Adequação de dois consultórios na área atual do Pronto Atendimento.	Área	Agosto/ 2011	Setembro/ 2011

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO	VALOR ANO R\$	CONCEDENTE	PROponente
Reforma do espaço físico, do Laboratório, do Raio X, Serviço de Ultrasonografia e ambulatório de Oftalmologia	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	000
Adequação de dois consultórios na área atual do Pronto Atendimento.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	000
Previsão total	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**4 – DECLARAÇÃO**


Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a assinatura deste Termo de Cessão.

Pede Deferimento


5 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Lagoa Santa 29 de julho de 2011.



PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONVENENTE



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
CONVENENTE



Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa-MG
Ernany Camilo
Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
ERNANY CAMILO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013698-26
CPF: 068932476 64